

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA VIABILIZAÇÃO DE 60.000 (SESSENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL, ATRAVÉS DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DA RODOVIA MT-170, TRECHO NÃO PAVIMENTADO E QUE DÁ ACESSO AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇÚ/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade da viabilização de 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel para a manutenção da Rodovia MT-170, trecho não pavimentado e que dá acesso ao município de Cotriguaçú/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Maio de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SINFRA/MT, **a necessidade da viabilização de 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel para a manutenção da Rodovia MT-170, trecho não pavimentado e que dá acesso ao município de Cotriguaçu/MT.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, com base nas necessidades apresentadas por aquela localidade.

Tal solicitação se faz necessária devido à precariedade que se encontra a Rodovia supramencionada, estrada essa que dá acesso ao município de Cotriguaçu e uma das principais vias de escoação de grande parte da produção da agricultura familiar de Aripuanã.

Neste sentido, a presente indicação tem como fundamento proporcionar maior segurança, e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida às famílias que encontram-se desamparadas, através de um TERMO DE COOPERAÇÃO, uma vez que o município de Aripuanã encontra-se impossibilitado de atender a demanda ora apresentada por não possuir a dotação orçamentária suficiente.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Maio de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual